



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 17.695.040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião n.º 440, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, CPF N.º 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, o Senhor **Ramon Silva Diniz**, brasileiro, solteiro, maior, CPF N.º 098.594.916-31, RG n.º MG-16.430.096 residente e domiciliado na Praça Capitão Regino, 74 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA I** - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, em caráter emergencial e temporário, de lavagem de veículos pesados – máquinas e caminhão de coleta de resíduos sólidos.

**CLAUSULA II** - O presente contrato entrará em vigor no dia 02/04/2018 e encerrar-se-á no dia 20 de abril de 2018, podendo ser rescindido, ou prorrogado de acordo com o interesse público.

**CLAUSULA III** - O contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) reais, após a prestação dos serviços.

**CLAUSULA IV** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.005.04.122.0003.2050.3.3.3.90.36.00.00.

**CLAUSULA V** - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o excepcional interesse público, e para que melhor atenda a demanda do Município.

**CLAUSULA VI**- A inadimplência de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**CLAUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA VIII** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 02 de abril de 2018.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ramon Silva Diniz  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF